UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE – MACAÉ (ICM)
COLEGIADO DO CURSO DE DIREITO DE MACAÉ

Ata de Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Direito do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé/ICM da Universidade Federal Fluminense.

Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, reuniram-se os membros do Colegiado do Curso, às 14h, de modo remoto, através da Plataforma *Google Meet*, com fundamento no artigo 5º da Instrução de Serviço PROGEPE nº 005, de 17 de março de 2020. Presentes na Reunião os(as) seguintes Professores(as), que compõem o Colegiado do Curso: Andreza Franco, Camilo Carneiro, Fabianne Manhães, Jorge Flores, Letícia Leidens, Paulo Brasil Dill, e Saulo Mendonça. O Professor Heron Abdon participou da reunião na condição de ouvinte. A Professora Priscila Petereit justificou a sua ausência por motivo de férias oficiais. A Professora Fernanda Almeida justificou a sua ausência, por motivo de doença, solicitando que o Professor Heron Abdon a substituisse na qualidade de vice-coordenador, o referido professor compareceu a presente e informou que apresentou seu pedido de dispensa da função de vice coordenador do Curso de Graduação em Direito em Macaé, a partir de 13/02/2021, atribuindo-se a presidência ao Professor Jorge Flores, com base no parágrafo único do Art. 10 do Regimento Interno do Colegiado do Bacharelado em Direito que determina que: "Na falta ou impedimento do Coordenador, a presidência da reunião do Colegiado será exercida pelo Vice-coordenador do Curso. Na falta ou impedimento deste, a presidência da reunião será exercida pelo docente do Colegiado mais antigo na UFF". Assim, passa-se a apresentar o ponto único da presente reunião o "estabelecimento da ordem de decania para designação de coordenador pró-tempore", conforme convocação realizada por *e-mail* enviado em 17/02/2021 pela Professora Fernanda Almeida. Considerando os pedidos de dispensa das funções de coordenadora e vice-coordenador, apresentados respectivamente pela Professora Fernanda Almeida e pelo Professor Heron Abdon, em anexo, o presente colegiado considerou os termos do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense, nos artigos 125; 14, §2º; 23, §3 e 29, §4º que determinam:

> Art. 125 – Na hipótese de vaga ou impedimento dos presidentes dos Conselhos Superiores, dos Diretores dos Centros Universitários e de Unidades, dos Coordenadores de Cursos e dos Chefes de Departamentos, bem assim de seus substitutos imediatos, passarão automaticamente a se desincumbir das atribuições daquelas investiduras o mais antigo integrante do respectivo Colegiado e, no Departamento, o mais antigo Professor nele lotado.
> Art. 14 – O Vice-Reitor substituirá o Reitor em suas faltas e impedimentos e o auxiliará em caráter permanente.
> § 2º - O Vice-Reitor será substituído em suas faltas ou impedimentos, pelo professor que há mais tempo seja membro do Conselho Universitário, de acordo com lista pelo mesmo aprovada, atualmente, com precedência, na hipótese de empate, do mais antigo no magistério de Ensino Superior na Universidade.
> Art. 23 – A Direção dos Centros Universitários será exercida pelo Diretor e, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Diretor, designados pelo Reitor, após aprovação de seus nomes pelo Conselho Universitário.
> § 3º - O Vice-Diretor será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo professor que

há mais tempo seja membro do Conselho do Centro, de acordo com lista pelo mesmo aprovada, anualmente, com precedência, na hipótese de empate, do mais antigo no magistério de ensino superior da Universidade.
Art. 29 – O Diretor e o Vice-Diretor das Unidades Universitárias serão nomeados, na forma da Lei, entre os indicados em lista sêxtupla, eleita por Colegiado competente.
§ 4º - O Vice-Diretor será substituído em suas faltas e impedimentos, pelo professor que há mais tempo seja membro do Colegiado da Unidade, de acordo com lista pelo mesmo aprovada, anualmente, com precedência, na hipótese do empate, do mais antigo no magistério de ensino superior na Universidade.

A professora Andreza Franco pediu a palavra e fez as seguintes ponderações: que entende que a ordem de decania, prevista no art. 125 do Regimento Geral da UFF, embora não apresente regra explícita, poderá ser aplicada regra de extensão contida nos artigos 14, parágrafo 2.º, e 29, parágrafo 4.º do Regimento supracitado ao prever que, em caso de empate, entre os membros o critério de escolha se dará pelo mais antigo docente na Universidade.

Assim, estabeleceu-se a seguinte relação de acordo com a ordem de ingresso no órgão, do mais antigo ao mais recente docente membro da atual composição do Colegiado do Curso de Direito de Macaé:

Docente	Data de ingresso no órgão
Jorge Luiz Lourenço das Flores	22/03/2010
Wilton Bisi Leonel	29/03/2010
Saulo Bichara Mendonça	04/05/2012
Fabianne Manhães Maciel	30/01/2013
Fernanda Andrade Almeida	02/01/2014
Francisco de Assis Aguiar Alves	04/08/2014
Paulo Brasil Dill Soares	22/06/2015
Andreza Aparecida Franco Câmara	22/06/2015
Letícia Virgínia Leidens	05/08/2015
Priscila Petereit de Paola Gonçalves	29/02/2016
Fabiano Gosi de Aquino	30/01/2018
Camilo Plaisant Carneiro	13/07/2018

O Colegiado do Curso está ciente e aprova a ordem de decania para designação de coordenador *pró-tempore*, conforme constante na tabela supra.

Nada mais havendo a deliberar e não havendo registros por parte de nenhum dos presentes, encerrou-se a presente reunião extraordinária às 14:33h. A presente Ata será encaminhada por *e-mail* aos membros do Colegiado do Curso que, no prazo de 48 horas, a contar do recebimento do *e-mail*, deverão enviar manifestação quanto ao teor da mesma, indicando concordância com os termos da ata ou sugerindo alterações ao texto. Acrescentou-se que os membros do Colegiado do Curso presentes na reunião deverão assinar a presente ata no retorno das atividades presenciais.

Jorge Luiz Lourenço das Flores – SIAPE nº 1774654

Decano do Departamento de Direito de Macaé (MDI)

Heron Abdon Souza

Docente Ouvinte

Saulo Bichara Mendonça – SIAPE nº 1949734

Chefe do Departamento de Direito de Macaé

Andreza Aparecida Franco Camara – SIAPE nº 1802275

Subchefe do Departamento de Direito de Macaé - Docente titular

Camilo Plaisant Carneiro – SIAPE nº 3061905

Docente titular

Letícia Virginia Leidens – SIAPE nº 2242635

Docente titular

Paulo Brasil Dill Soares – SIAPE nº 1765397

Docente titular

Fabianne Manhães Maciel – SIAPE nº 1996785

Docente suplente

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ICM - INSTITUTO DE CIÊNCIAS DA SOCIEDADE DE MACAÉ
Rua Aloísio da Silva Gomes, 50, Granja dos Cavaleiros, 27930-560, Macaé/RJ
Tel.: (22) 3399-1852 – mcd@vm.uff.br

OFÍCIO Nº 02/2021/MCD/ICM/UFF

Macaé, 11 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor
DANIEL ARRUDA NASCIMENTO
Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé (ICM)

Assunto: Solicitação de dispensa da função de Coordenadora do Curso de Graduação em Direito em Macaé

Senhor Diretor,

Com os cumprimentos de praxe, sirvo-me do presente para solicitar dispensa da função de Coordenadora do Curso de Graduação em Direito em Macaé, por motivos relacionados à minha saúde.

Aproveito a oportunidade para apresentar protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Fernanda Andrade Almeida

Fernanda Andrade Almeida
SIAPE 1576861
Coordenadora do Curso de Direito da UFF (Macaé)

REQUERIMENTO DE DISPENSA DE FUNÇÃO

AO MAGNÍFICO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - PROF. DR. ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

HERON ABDON SOUZA, Professor do Magistério Superior (Professor Adjunto C-IV, Regime de Dedicação Exclusiva), Matrícula SIAPE nº 1046508, pertencente ao quadro permanente da UFF, lotado no Departamento de Direito de Macaé, do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé, vem REQUERER a Vossa Magnificência, com fulcro no art. 35, II, da Lei nº 8.112/1990, a DISPENSA, **a partir de 13/02/2021**, da função de VICE-COORDENADOR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO EM MACAÉ, do Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé, para a qual foi designado através da Portaria nº 65.779 de 29/11/2019, publicada no Boletim de Serviço da UFF nº 227 de 05/12/2019, seção IV, p. 06.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Rio de Janeiro/RJ, 13 de fevereiro de 2021.

_____